



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

2ª ATA DE SESSÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas do dia vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Economia e Finanças – Município de Jahu/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de n.º 41, de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores: Daniel Esteves de Barros, Presidente, Bruno Boaretti Nogueira e Otávio Nascimento Gomes Figueira, membros da Comissão, para o julgamento da habilitação das empresas participantes do certame licitatório na modalidade: **Tomada de Preços nº 014/2022**, tipo empreitada por preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL E INSTALAÇÃO DE BANCADAS NA POLICLÍNICA PEDRO OMETTO NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Foram analisados os documentos de habilitação das quatro empresas participantes sendo elas a **FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº28.031.165/0001-40, representada pelo Sr. Erick Gonçalves Pediconi, **PANTACULO – CONSTRUÇÕES CIVIL, COMERCIO PAISAGISMO E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ Nº 07.146.306/0001-08, representada pelo Sr. Luiz Antonio Bardelini, a empresa **WILLIAM DE PAULA ARAUJO 26111385836**, CNPJ Nº 23.966.041/0001-32, representada pelo Sr. William de Paula Araujo e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA**, CNPJ nº 745.275.810/0001-99, representada pelo Sr. Joelmir Henrique Balduino da Silva.

Na sessão de abertura e julgamento houveram os apontamentos da empresa **FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, questionou a não apresentação de contrato com vínculo empregatício do profissional da empresa **PANTÁCULO**, que por sua vez justificou ter apresentado documentação referente ao CREA, que viria a ser compatível.

Em relação ao apontamento da Licitante referente à Empresa **PANTACULO – CONSTRUÇÕES CIVIL, COMERCIO PAISAGISMO E SEGURANÇA EIRELI** de que a

fl. 1 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



mesma não apresentou o vínculo empregatício com o profissional técnico em desacordo com o item (Item), esta Comissão concluiu que:

Para procedermos à análise do questionamento sobre a falta de comprovação de vínculo do engenheiro civil, vejamos o que exige o Edital para fins de qualificação técnica:

(...)

10.5.2 - Comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico da empresa, que deverá ser mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

(...)

Considerando a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica apresentada, consideramos que a empresa atendeu à exigência editalícia haja vista que comprovou: 1. a sua inscrição junto à referida entidade profissional; 2. responsável técnico engenheiro civil. A disposição do item 10.5.2 do Edital, que detalha que a empresa deverá comprovar do vínculo empregatício do profissional **responsável técnico da empresa**, que deverá ser mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado **ou contrato de trabalho**, tendo em vista as particularidades da presente licitação, **considera-se suprida pois o CREA exige comprovação de vínculo de trabalho por meio de contrato de trabalho, ficha de registro de empregado ou partes da CTPS**. Não é razoável pretender que a entidade de classe emitiria Certidão vinculando profissional como responsável técnico sem a devida comprovação de vínculo com a pessoa jurídica.

fl. 2 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



Considerando que o instrumento convocatório exigiu a qualificação técnica, leia-se, a capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, o fato de não ter apresentado literalmente o contrato de trabalho do engenheiro, este está devidamente nomeado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com validade, além dos CATs dos atestados apresentados, tendo inclusive o engenheiro acompanhado o representante legal da empresa na data da sessão, portanto, entendemos que não é impeditivo à sua habilitação. Em conclusão, pelos motivos acima expostos, consideramos que os pontos apontados pela recorrente não constituem motivo para inabilitação da empresa.

Com relação a empresa WILLIAM, foi apontado que esta não apresentou CRC e contrato de vínculo empregatício, conforme item 10.5.2. Esta por sua vez, questionou a validade da Declaração Cadastral do Município de São Manuel.

Quanto ao apontamento da empresa FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI em relação à Licitante **WILLIAM DE PAULA ARAUJO 26111385836** de que a mesma não apresentou o vínculo empregatício com o profissional técnico em desacordo com o item 10.5.2, esta Comissão analisando os autos verificou que tal documento foi devidamente apresentado às fls. 215 deste processo licitatório, além dos mesmos argumentos que foram utilizados no caso da empresa PANTÁCULO, que por sua vez justificou ter apresentado documentação referente ao CREA, que também comprova o vínculo, concluindo que ficou atendida a exigência editalícia.

Sobre a validade da Declaração Cadastral do Município de São Manuel entendemos cumprida a exigência de comprovação de cadastro, pois além da Declaração Cadastral – Insc. Munic. Nº 21772 de fls. 217, a empresa também apresentou Ficha Cadastral da prefeitura Municipal de São Manuel fls. 220, e Certidão Negativa de Débito Municipais fls. 226 que comprova que a empresa está devidamente cadastrada, cumprindo tal exigência editalícia.

Já, sobre o apontamento que alegou que a empresa **WILLIAM DE PAULA**

fl. 3 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



ARAUJO 26111385836 deixou de apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), nos termos dos itens 08 e 10 do Edital, os quais transcrevemos a seguir:

(...)

“8 - DO CADASTRAMENTO

8.1 - Caso a licitante opte, poderá fazer o respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

8.1.1 - Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para licitacao@jau.sp.gov.br.

10 - ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

10.1 - As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) junto da Prefeitura Municipal de Jahu ou emitido por outro órgão ou entidade pública em obediência à Lei 8.666/93.

(...)

A empresa **WILLIAM DE PAULA ARAUJO 26111385836** não realizou o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Jahu/SP, conforme disposto no item 8.1 do Edital, nem apresentou CRC emitido por outro órgão ou entidade pública em obediência à Lei 8.666/93.

Trata-se de exigência prevista na Lei 8.666/93 o cadastramento como condição de participação nos certames licitatórios na modalidade Tomada de Preços:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

fl. 4 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º **Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Neste caso entendemos que a empresa teve a oportunidade inclusive de se valer de cadastramento de outros órgãos para atendimento do requisito, este que foi cumprido por todo os participantes exceto a empresa **WILLIAM DE PAULA ARAUJO 26111385836**.

Incumbe-nos observar, que não se trata de mera diligência complementar, mas sim, de ausência dos documentos básicos que deveriam ser entregues na oportunidade em que foi outorgada a todos os participantes de forma igualitária. Além do que, não se trata de necessidade de esclarecimento ou complemento que poderia ter sido suprido, conforme o art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, a ausência deste documento no envelope de habilitação, é causa suficiente para a inabilitação da empresa, haja vista o descumprimento da exigência.

Nestes termos, não há que se falar em saneamento do vício, por esta Comissão Permanente de Licitações, com fulcro na parte final, do próprio artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, verbis: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

fl. 5 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



A empresa CONSTRUCLEAN realizou apontamento por seu representante, em que informou que CND de Tributos Federais da empresa **FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI** estava vencida. A Comissão informou que por se tratar de empresa ME terá o prazo de CINCO dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a lavratura desta ata, para atualização de tal documento, porém nos termos da Lei 123/2006, este prazo será concedido caso a empresa seja declarada vencedora do certame, após a abertura dos envelopes de preços.

Por todo exposto, esta Comissão de Licitação decide:

HABILITAR as empresas **PANTACULO – CONSTRUÇÕES CIVIL, COMERCIO PAISAGISMO E SEGURANÇA EIRELI, FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA** por entender que as mesmas atenderam a todas as normas edilícias referentes aos documentos de habilitação, e **INABILITAR a empresa WILLIAM DE PAULA ARAUJO 26111385836** especificamente por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Jahu/SP, conforme disposto no item 8.1 do Edital, nem apresentou CRC emitido por outro órgão ou entidade pública.

Diante disso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, ficando desde já franqueada vistas dos autos na íntegra aos interessados.

Para o caso de não interposição de recursos contra a decisão proferida, fica desde já consignado o dia **07 de fevereiro de 2.023**, às **08:00** horas, para a realização da sessão de abertura do envelope de nº 02 – “Proposta”, das empresas declaradas habilitadas.

NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

fl. 6 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitação



Jahu, 27 de janeiro de 2023.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OTÁVIO NASCIMENTO GOMES FIGUEIRA
Membro da Comissão

BRUNO BOARETTI NOGUEIRA
Membro da Comissão

fl. 7 / 7 - 1ª Ata de Sessão - TP – 014/2022

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795

